



## PORTARIA N° 025 / 2020- DIRETORA PRESIDENTE

A DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias pelo Estatuto Social da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, e em cumprimento ao Decreto Governamental nº 9.634, de 13 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores em razão de pandemia do novo Coronavírus – COVID 19,

## **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Adotar os procedimentos abaixo especificados, como medidas preventivas, com vistas a resguardar os servidores e usuários que frequentam as dependências desta Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO:

- Estabelecer o revezamento da jornada de trabalho dos servidores, para evitar aglomerações em locais de circulação comum, devendo as chefias imediatas controlarem as jornadas de seus servidores, com escala de entrada e saída, com observância ao quantitativo de servidores suficientes, a fim de que não haja prejuízo dos trabalhos prestados pela Unidade;
- Aos servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão, caberá à chefia imediata propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada atividade desempenhada;
- Liberar os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais de idade a ficarem em suas residências à disposição desta CEASA/GO e em caso de necessidade, que sejam convocados a realizar o sistema de teletrabalho para que não haja prejuízo ao serviço público.
- Liberar ainda, as servidoras grávidas, servidores com histórico de doenças respiratórias, servidores que utilizam o transporte público coletivo para deslocar até o local de trabalho, servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as aulas para que também, em caso de necessidade, sejam convocados a realizar o sistema de teletrabalho para que não haja prejuízo ao serviço público;
- Caberá à chefia imediata estabelecer as atividades a serem exercidas por seus servidores no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e acompanhamento das entregas;
- Suspender todas as reuniões nas dependências da CEASA/GO, a fim de evitar aglomeração.
- Determinar à Gerência de Recursos Humanos da CEASA/GO, a cientificar todos os servidores e o cumprimento da presente determinação.

ARTIGO 2º - Estabelecer o funcionamento normal do Mercado da CEASA/GO, com a recomendação de que sejam adotadas as medidas preventivas , de acordo com as orientações traçadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde , Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, constantes do Ofício Circular nº -5/20 - PRESIDÊNCIA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020 com prazo indeterminado até novas deliberações por parte da Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia(GO), aos 17 dias do mês março de 2020.

VANUZA VALADARES DIRETORA PRESIDENTE

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br